

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº , de 2021

(Deputada)

Requer que seja solicitado ao Senhor Ministro de Estado da Economia informações sobre a metodologia prevista no inciso III do artigo 158 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Economia, a solicitação de informações sobre a metodologia prevista no inciso III do artigo 158 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei 14.116/2021) prevê em seu inciso III do artigo 158 que o Poder Executivo deverá elaborar metodologia de acompanhamento dos programas e ações destinados às mulheres com vistas à apuração e divulgação do Orçamento Mulher. Considerando que o Projeto de Lei de Orçamentária para 2022 já se encontra em tramitação no Parlamento, a disponibilização dessas informações será fundamental para auxiliar este Poder em sua função constitucional de discussão, aprovação e fiscalização do orçamento público.

JUSTIFICAÇÃO

O Orçamento Mulher não se constitui em um orçamento em separado, trata-se tão somente de um recorte do orçamento da União no qual são evidenciados os programas e ações que impactam a qualidade de vida das mulheres brasileiras.



Durante os anos de 2008 a 2013, em uma parceria entre o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFMEA) e o Senado Federal, por meio da plataforma SIGA BRASIL, esses dados foram disponibilizados para a sociedade brasileira.

Há dois anos, a bancada feminina da Câmara dos Deputados, vem, por meio da LDO, demandando que o Poder Executivo informe esses gastos. Todavia, tal esforço tem sido sistematicamente vetado. No ano de 2021, o veto ao inciso III do artigo 158 da LDO foi derrubado e, portanto, cabe ao Executivo elaborar metodologia de acompanhamento dos programas e ações destinados às mulheres com vistas à apuração e divulgação do Orçamento Mulher.

Nesse sentido, torna-se imperativo a disponibilização para o Parlamento dessa metodologia que visa facilitar o acompanhamento do processo orçamentário pela sociedade e pelas entidades voltadas para promoção e defesa de políticas públicas para as políticas da mulher.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

CELINA LEÃO
Deputada Federal
Coordenadora dos Direitos da Mulher



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216096994600>



CD216096994600